

EDITAL Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAQUAQUECETUBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAQUAQUECETUBA, torna público a abertura de inscrições para Projetos Culturais especificamente para **Blocos Carnavalescos**, sendo caracterizado como **um conjunto de pessoas para defilar no Carnaval, de forma organizada, trajando um abadá (camiseta), composto por no mínimo 50 integrantes, tendo na pessoa do Proponente do Projeto o representante legal do conjunto**, pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba (FMC) – para execução no Carnaval de 2025, com observância, nos artigos 215, 216 e 216A da Constituição Federal bem como na Lei Complementar Municipal nº 274 de 12 de Dezembro de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural e o Decreto nº 7522, de 01 de Dezembro de 2017, e regulamenta o Fundo Municipal de Cultura e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. INSCRIÇÃO

- 1.1 A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida, digitada ou em letra de forma legível e assinada pelo concorrente, não sendo cobrada taxa de inscrição.
- 1.2 No ato do envio da inscrição deverá ser anexado os seguintes documentos:
 - a) Cópia do RG, CPF e do Comprovante de Residência do proponente e/ou grupo bem como originais para verificação de autenticidade
 - b) Cadastro de dados Bancários (Anexo III)
- 1.3 As inscrições são gratuitas, devendo ser feitas de forma presencial, no horário das 8h30' às 16h30', de segunda às sextas-feiras na Secretaria Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba que tem sede na Avenida João Fernandes da Silva, nº 53 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba-SP – CEP 08.576-000 – Telefones: 4642-8630 e 4754-2111, e-mail: cultura@itaquaquetuba.sp.gov.br; conforme calendário abaixo:



Calendário	Período Inscrição
Inscrição	28/1/2025 a 7/2/2025
Publicação da relação dos inscritos	10/2/2025
Recurso acerca da inscrição	até 13/2/2025
Republicação da relação pós-manifestação	14/2/2025
Divulgação do resultado final da seleção	14/2/2025
Entrega da documentação e assinatura do contrato	15/2/2025

- 1.4 Poderão participar deste edital, proponentes de Projetos Culturais específico para Blocos Carnavalescos, residentes e/ou com sede comprovada no município de Itaquaquecetuba, maiores de 18 anos e que estejam com seu Cadastro de Artista ativo na Secretaria Municipal de Cultura, para execução/participação em mostras, festivais, eventos formativos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba e do Fundo Municipal de Cultura.
- 1.5 Os Projetos Culturais dos Blocos Carnavalescos deverão ser realizados na Padre João Álvares ou em outros espaços, conforme a necessidade, interesse e convocação da Secretaria Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba e do Fundo Municipal de Cultura.
- 1.6 Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta de realização de Projeto Cultural específico para Bloco Carnavalesco.
- 1.7 O período máximo de execução do Projeto e, por consequência, os contratos a serem firmados com os proponentes contemplados terão vigência de 3 (três) meses.
- 1.8 Este Edital não selecionará Projetos Culturais específicos para Bloco Carnavalesco que estimulem ideias, pessoas ou grupos que disseminem a intolerância, como discursos de ódio e estímulo à violência e o preconceito, tais como racismo, LGBTFOBIA, misoginia, xenofobia, entre outros.
- 1.9 No mínimo 80% dos integrantes do Projeto inscrito devem residir em Itaquaquecetuba, incluindo equipe técnica, comprovado por meio do Anexo II - Ficha Técnica com assinaturas.
- 1.10 A totalidade dos produtos culturais, físicos ou presenciais, resultantes dos Projetos Culturais específicos para Bloco Carnavalesco beneficiados pelos editais da Secretaria Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba por meio do Fundo Municipal de Cultura deverá ocorrer ou ser distribuída no âmbito territorial do Município de Itaquaquecetuba.

- 1.11 A Comissão de Seleção será composta pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, conforme disposto no Decreto nº 7.522, de 01 de dezembro de 2017, que regulamentou o Fundo Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba, a qual se responsabilizará pela seleção dos projetos encaminhado aos editais.
- 1.12 Não poderão integrar a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura servidores da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba e, sobretudo aos proponentes de Projetos inscritos para receberem os recursos do Fundo Municipal de Cultura e ao Conselho Gestor, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau e afins.
- 1.13 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura no endereço constante do item 1.3 deste Edital

2 DO OBJETO

- 2.1 Os recursos previstos neste Edital são destinados à seleção de Projetos Culturais específicos para Bloco Carnavalesco.
- 2.2 Os Blocos Carnavalescos deverão ser compostos por no mínimo 50 (cinquenta) integrantes, devidamente uniformizados com suas abadas contendo o símbolo e nome do Bloco Carnavalesco, bem como vestimenta da parte inferior do corpo de cor única para todos os integrantes.
- 2.3 Os Blocos Carnavalescos deverão apresentar um integrante portando em mastro, o estandarte com o seu símbolo/insígnia com medidas referenciais entre 1,0mt de largura x 1,50mt de comprimento, mastro aproximadamente de 2,5mt.
- 2.4 Este Edital destinará o valor fixo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) à cada Projeto contemplado e serão beneficiados 4 (quatro) Projetos Culturais específico para Bloco Carnavalesco, sendo assim, o valor total é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.5 Este Edital destinará o valor fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada membro da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC, valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil reais), que tem por função avaliar os Projetos, classificando os 4 (quatro) melhores.



2.6 O montante total fixo deste Edital é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

2.7 As despesas decorrentes da execução deste Edital serão efetivadas pelo Fundo Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba, provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificada sob a rubrica orçamentária: 17.01.00.3.3.90.31.00.13.392.3006.2426.01.110000.02488.

2.8 O edital financiará 100% do valor de cada Projeto Cultural aprovado, conforme o disposto na cláusula 2.4, o que não impedirá o proponente a obter recursos de outros parceiros/fontes, caso o referido Projeto ultrapasse o valor estipulado por este Edital para sua viabilidade e execução.

2.8.1 No caso da obtenção de recursos de outros parceiros e/ou fontes, o proponente deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Política Cultural de Itaquaquecetuba, justificativa da ação, constando valor total do Projeto bem como comprovação dos valores obtidos dos parceiros e ou fontes.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para efeito deste edital considerar-se-á:

- a) **Proponente:** pessoa física ou jurídica, contribuinte do município de Itaquaquecetuba sediado na cidade há no mínimo dois anos, responsável pela execução de Projeto Cultural e que se enquadram nas condições exigidas neste edital.
- b) **Contrapartida:** oferta da apresentação do Produto Cultural visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao bem cultural do município objetivando a descentralização e ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre considerando o interesse público e a democratização do acesso.
- c) **Projeto Cultural:** Ações ou conjunto de ações inter-relacionadas visando objetivos específicos com um orçamento e tempo delimitados, selecionado por meio de processo avaliativo estabelecido por edital, visando um produto cultural.
- d) **Produto Cultural:** Resultado do Projeto Cultural realizado com os recursos do Fundo Municipal de Cultura.



4. DA CONTRAPARTIDA

4.1 O proponente deverá disponibilizar o produto cultural inscrito neste edital para a Secretaria Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba por meio Fundo Municipal de Cultura, com direito de uso, conforme agenda previamente divulgada, pelo período de 3 (três meses), podendo realizar publicações, coletâneas e outras formas de veiculação e divulgação do produto cultural, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, inclusive de produtos culturais decorrentes, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.

4.2 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

4.2.1 Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações.
- b) O Projeto (Bloco Carnavalesco) deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) ações de sua programação em um ou mais bairros em situação de vulnerabilidade social.

4.2.2 Itens Adicionais:

- a) Medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

5. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações e documentos para avaliação:

- i. Dados do proponente
- ii. Apresentar cópia do RG, CPF/CNPJ e Comprovante de Residência.
- iii. Descrição da proposta.

- iv. Anexo IV – Modelo do Projeto – completamente preenchido, contendo Identificação do Projeto, Quadro de Descritivo Técnico da Especificidade do Projeto e Cronograma Físico – Financeiro, além de todos os dados solicitados no modelo fornecido;
- v. Currículo resumido dos principais profissionais da equipe (máximo 20 linhas - o excedente não será considerado);
- vi. Portfólio do proponente (pessoa jurídica), com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos (máximo de 20 linha - o excedente não será considerado);
- vii. Declaração do proponente com a relação e assinatura dos participantes, incluindo identificação do CPF, cópia do documento e a descrição da função na proposta – Anexo II – Ficha Técnica.
- viii. Portfólio dos principais profissionais envolvidos na execução do projeto, com descrição dos projetos culturais realizados nos últimos anos, contendo críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, de atividades realizadas pelos profissionais nos últimos anos, com trabalhos de referência, sendo opcional a inserção de links destes trabalhos (máximo 20 linhas - o excedente não será considerado);

5.2 A Secretaria de Cultura de Itaquaquecetuba e o Fundo Municipal de Cultura não se responsabilizam por erro na informação de quaisquer formulários bem como pelo preenchimento incompleto.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Aos Projetos Culturais Blocos Carnavalescos, estão vedadas o custeio das despesas mediante as seguintes condições:

- a) Apresentação de proposta cuja finalidade não seja artístico-cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado esteja dentro das áreas artísticas;
- b) Apresentação de proposta incompletas.
- c) Apresentação de propostas de criação de obra artística.

- d) Apresentação de Projeto Cultural por funcionários da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.
- e) Membro identificado que tenha relação de parentesco ou afinidade, nos termos da legislação vigente, ou ainda, sociedade, com membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

7 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o item 2.1 serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas considerando.

- i. o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
- ii. o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
- iii. os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

7.2 Os mecanismos de que trata o inciso III do item 7.1 serão implementados por meio de critérios diferenciados de pontuação, mediante declaração da composição do Bloco Carnavalesco de 20% de pessoas negras (5 pontos de bonificação), 10% de pessoas indígenas (5 pontos de bonificação) e 5% de pessoas PCDs (5 pontos de bonificação), sendo cumulativas as pontuações

7.3 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para grupos minorizados, o número de vagas remanescentes será destinado a ampla concorrência.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos será efetuada considerando os seguintes critérios:

Item	Crítérios	Pontuação
1.	Excelência: diversidade e relevância artística da proposta e da contrapartida: deve avaliar a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, norteando o estímulo de suas atividades entre o público alvo e se o projeto abrange expressões da diversidade cultural e estética contemporâneas. Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação, registro e tempo da duração da apresentação/mostra.	0 a 50,0 pts
2.	Qualificação: do proponente e profissionais do projeto comprovando a atuação e experiência na área deste edital.	0 a 35,0 pts

8.2A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC – que estará incumbida da Seleção dos Projetos Culturais especificamente para Blocos Carnavalescos, analisará os projetos habilitados a partir dos critérios estabelecidos no item 8.1, definindo uma pontuação para cada critério, que somados, gerará uma pontuação final para cada projeto.

8.3A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Fundo Municipal de Cultura competirá proceder a pré-seleção dos projetos, mediante análise da documentação e dos objetivos do projeto, bem como o acompanhamento e a fiscalização técnica e financeira dos projetos beneficiados nos termos do Decreto nº 7522, de 01 de dezembro de 2017.

8.3.1 O Proponente que deixar de apresentar qualquer documento solicitado conforme o disposto o item 5.1 deste Edital, terá seu Projeto automaticamente inabilitado.

8.4 O projeto que não atingir 50,0 (cinquenta) pontos será automaticamente inabilitado.

8.5 Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos 8.1, de forma decrescente, isto é maior nota em 1. Excelência e 2. Qualificação do proponente.

8.6 A pontuação resultante da avaliação tem caráter classificatório.

8.7 A CMIC tem autonomia na decisão, inclusive para desclassificar Projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos, sendo soberana em suas decisões.

8.8 À decisão final da CMIC não cabe recurso.



8.9 Os Projetos Culturais especificamente para Blocos Carnavalescos selecionados serão homologados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itaquaquecetuba.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caso haja recurso, deverá ser encaminhado por meio do site da Secretaria Municipal de Cultura, em e-mail disponível no item 1.3 deste Edital.

9.2 Na fase de recurso, não se aceitará juntada de documentos solicitados na inscrição. Somente se aceitarão, esclarecimentos ou contestações.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba convocará os proponentes responsáveis pelos projetos titulares, para assinatura do contrato, especificando prazo e forma, e a execução dos projetos será autorizada somente após a assinatura do respectivo contrato.

10.2 A assinatura do contrato será realizada de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba, no endereço constante no item 1.3 deste Edital.

11. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

11.1 O prazo mínimo para execução do Projeto será de 10 (dez) dias após o recebimento do montante ou da 1ª parcela contratual.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura poderá solicitar, em até 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo de execução, a extensão do prazo de execução do Projeto, por um período de até 30 (trinta) dias corridos ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

11.3 Qualquer alteração no Projeto em execução só poderá ser efetuada com autorização prévia e expressa do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itaquaquecetuba, mediante justificativa fundamentada pelo proponente.

11.4 O pagamento será efetuado em 40% na assinatura do contrato e 60% ao término da última apresentação, mediante a entrega do Relatório de Acompanhamento e Prestação de Contas.



11.5 Em caso do descumprimento das regras contidas neste Edital o Propoente será notificado e tomadas as devidas medidas legais, junto ao órgãos competentes, iniciando-se com a abertura de um processo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O tempo de duração das atividades apresentadas nos Projetos Culturais deverão seguir as seguintes especificidades:

a) Os Blocos Carnavalescos deverão se apresentar, durante exibição de Bandas Musicais, no dia determinado pela Secretaria Municipal de Cultura no período das 14h às 19h, sendo que 45min. dançando evoluindo com intervalos de 15min.

12.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba e o Fundo Municipal de Cultura poderão, a qualquer tempo:

a) Solicitar as informações e ou documentos adicionais, inclusive originais, justificativas detalhadas da necessidade de itens para a execução do projeto, readequações, entre outros;

b) Excluir o proponente do processo seletivo, no caso de comprovação de informações inverídicas fornecidas, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo a este a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais definidos na legislação vigente.

c) Convocar os proponentes selecionados para reuniões de orientação, esclarecimentos e ou participação de solenidades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba.

12.3 Os proponentes autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome (Anexo V) para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização do objeto deste Edital.

Maria Ana Rosa

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP.: _____

e-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente das normas que regem o presente edital e, por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e por mim apresentados.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

FICHA TÉCNICA COM RELAÇÃO E ASSINATURA DOS PARTICIPANTES

O Proponente _____, cadastrado no CNPJ/CPF sob nº _____, residente na _____, cidade/UF _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é representante dos artistas abaixo relacionado (s), referente a proposta de apresentação artística _____ para efeito de participação em Edital da Secretaria Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura de Itaquaquecetuba e que os referidos artistas estão cientes e de acordo com as condições previstas neste EDITAL, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta. Declara também que todos os integrantes do projeto se encontram abaixo relacionados e, no mínimo 80% (setenta por cento) do total de integrantes, residem na cidade de Itaquaquecetuba.

Por ser a expressão da verdade, eu, proponente e representante do grupo, firmo a presente que segue assinada pelos demais membros da equipe técnica.

Nome	CPF	Endereço	Função na proposta	Assinatura do profissional

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS

Dados Bancários

Nome do banco:	
Código do banco:	
Nome do titular da conta:	
CPF/CNPJ do titular da conta:	
Agência:	
Conta: tipo de conta:	
Operação (se houver):	

Por ser verdade, firmo o presente.

Itaquaquecetuba (SP), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (OBJETO)

Nome do Proponente:	
CPF do proponente:	
Representante:	
Responsável Artístico:	
Nome do Projeto:	
Área Artística:	
Produto:	
Descrição do Projeto (máximo de 1.500 caracteres com espaço):	

II. QUADRO DESCRITIVO TÉCNICO DA ESPECIFICIDADE DO PROJETO

BLOCO CARNAVALESCO	
Atividade Prevista:	
Concepção Artística:	
Direção Técnica:	
Duração do Show/Espectáculo:	
Tema:	
Quantidade de Integrantes:	
Público Alvo:	
Classificação Etária:	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Proponente